



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 07:00h e abertura da sessão pública às 08:00h (horário de Brasília): no dia 10 de setembro de 2026, no site www.portaldesertania.com.br Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. e nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br			Limite para esclarecimento e impugnações ao Edital: 05/09/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE			
Valor Total Estimado: R\$ 1.576.770,15 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ ____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	(x) sim () não	(x) sim () não	() sim (x) não
Número para Contato:		e-mail para contato:	
(87) 9 9198 6614		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria de Saúde**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025 ("Programa Desenvolve Sertânia"). e demais normas pertinentes, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

2.

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro Formal De Preços (SRP), consignado em Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

2.1.2. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2.2. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 08:00h do dia 10 de setembro de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.576.770,15 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos)**

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

7.1.2.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.

7.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das



propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

7.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

7.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

7.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.

7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

7.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigilosos.

7.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

7.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances



intermediários.

7.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.



8. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital) – **NAO SERA ACEITO MARCAS SIMILARES, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA (NAO SERA MARCAS SIMILARES); e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUALE/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação da Pregoeiro.

9.2.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante



justificativa aceita pela Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "a", "b", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



forma da lei.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.8.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

9.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.8.4 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.8.5 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.8.6 As empresas recém-constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98 da empresa participante do certame.

9.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.10.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10.2 Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

9.10.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à



verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for afilial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal



www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. **Da Adesão ao Registro de Preços**

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. **Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços**

12.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. **Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12.7. **Da revisão dos preços registrados**

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. ***Da assinatura e vigência do contrato***

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. ***Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato***

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. **DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea "c" do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea "d" do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. CLÁUSULA DE PRECLUSÃO LÓGICA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA: O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.

15.2. A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).

15.3 O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

16.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16.2.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

17.2 A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.

17.3 A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

17.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.7 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.

17.11 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

17.14 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br

17.15 O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.

17.16 **ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.

17.17 Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

17.18 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Sertânia - PE, agosto de 2026.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____, inscrita no CPF nº _____ – Secretário de Saúde – Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 143/2026, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.
- 1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

3.1. 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes e Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

- PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer



tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Prefeitura deverá:

a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;

b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico



- DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20_____.



ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

OBJETO: : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº , por meio do seu representante legal, o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 066/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente às normas aplicáveis à fase preparatória das contratações públicas, à modalidade Pregão, ao Sistema de Registro de Preços – SRP e às aquisições de bens comuns.
- 1.2. A futura contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, considerando a natureza comum dos bens e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 1.3. O procedimento observará, ainda, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 1.4. Será aplicado ao certame o Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Sertânia – PE, o tratamento diferenciado e regionalizado em proveito das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários nele previstos, objetivando, entre outros aspectos, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas.
- 1.5. Para os efeitos da aplicação do Decreto Municipal nº 69/2025, considera-se âmbito local o Município de Sertânia – PE e âmbito regional os Municípios de Sertânia, Igaracy, Afogados da Ingazeira, Tuparetama, Tupanatinga, Arcoverde, Custódia, Ibimirim, Tabira e São José do Egito, observadas as demais condições estabelecidas no referido regulamento.
- 1.6. Em razão da natureza divisível do objeto, serão observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto à participação exclusiva nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite estabelecido na legislação e no Decreto Municipal nº 69/2025 e à instituição de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens em que esta seja aplicável.
- 1.7. A aplicação da cota principal, da cota reservada e da participação exclusiva será identificada individualmente no Anexo I deste Termo de Referência, observando-se o valor estimado de cada item e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 69/2025.
- 1.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, quantidades, valores máximos estimados e demais condições constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I.
- 1.9. Aplicam-se, ainda, à contratação as normas sanitárias pertinentes aos insumos odontológicos, inclusive as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis a cada produto, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Os bens objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A contratação será processada mediante Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a necessidade de fornecimento parcelado dos insumos odontológicos, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 2.3. Será adotado como critério de julgamento o menor preço por item, sendo cada item julgado individualmente, observados os valores máximos estimados, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.
- 2.4. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto e pela diversidade dos insumos odontológicos pretendidos, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da adequada execução do objeto.
- 2.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da necessidade de aquisições parceladas e sucessivas, de acordo com o consumo efetivo e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados registrados.
- 2.6. Para fins de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será considerado o valor estimado de cada item individualmente, conforme determina o Decreto Municipal nº 69/2025.
- 2.7. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições e exceções previstas no Decreto Municipal nº 69/2025.
- 2.8. Nos itens de natureza divisível cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, permanecendo o quantitativo remanescente na cota principal, observadas as regras do Decreto Municipal nº 69/2025.
- 2.9. A identificação dos itens de ampla participação, dos itens exclusivos para ME/EPP e, quando aplicável, das respectivas cotas principal e reservada, constará expressamente do Anexo I deste Termo de Referência, juntamente com a descrição, unidade de fornecimento, quantitativo, valor unitário estimado e valor total estimado de cada item.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de



Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante solicitações expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.3. O objeto encontra-se dividido por itens, sendo o julgamento realizado individualmente pelo menor preço por item, de modo a possibilitar maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. O Anexo I integra este Termo de Referência para todos os fins e conterá, para cada item, a respectiva descrição/especificação, unidade de fornecimento, quantidade estimada, valor unitário estimado, valor total estimado e indicação do tratamento aplicável quanto à participação, inclusive item exclusivo para ME/EPP ou, quando cabível, sua divisão em cota principal e cota reservada.

3.5. Nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observada a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no Decreto Municipal nº 69/2025.

3.6. Nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, permanecendo o quantitativo remanescente na cota principal, conforme discriminado no Anexo I.

3.7. Na execução do Sistema de Registro de Preços, será observada a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvadas as situações em que a cota reservada se mostre inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 69/2025.

3.8. Os quantitativos constantes do Anexo I possuem natureza estimativa e foram estabelecidos para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9. O levantamento da necessidade compreende 157 (cento e cinquenta e sete) produtos/especificações distintas. Para fins de operacionalização do certame, em razão do desdobramento dos itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cota principal e cota reservada, o Anexo I passa a contemplar 161 (cento e sessenta e um) itens de disputa, numerados individualmente para fins de apresentação de propostas, disputa, julgamento, adjudicação e registro de preços, sem alteração dos quantitativos globais originalmente estimados, das especificações dos produtos ou do valor global da contratação.

4. OBJETIVO

4.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento regular e contínuo de insumos odontológicos necessários à execução dos serviços de saúde bucal desenvolvidos no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, garantindo condições adequadas para a realização dos procedimentos odontológicos ofertados à população.

4.2. Busca-se disponibilizar às equipes de saúde bucal os materiais necessários à realização dos procedimentos preventivos, restauradores, endodônticos, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos, de modo a preservar a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP tem por objetivo possibilitar que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela Administração, permitindo a reposição gradual dos estoques e maior compatibilidade entre os quantitativos solicitados e o consumo dos serviços.

4.4. Pretende-se, ainda, promover a gestão eficiente dos estoques, reduzindo os riscos de desabastecimento e, simultaneamente, evitando aquisições antecipadas em quantidades superiores às necessidades, especialmente em relação aos produtos sujeitos a prazo de validade, deterioração ou condições específicas de armazenamento.

4.5. A contratação busca também obter maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada um dos insumos que compõem o objeto.

4.6. Busca-se, ainda, assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive mediante participação exclusiva e cota reservada nos itens em que forem aplicáveis, bem como o tratamento regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 69/2025, conciliando a busca pela proposta mais vantajosa com o desenvolvimento econômico e social local e regional. O Decreto estabelece expressamente como objetivos promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

4.7. Como resultado, pretende-se assegurar a disponibilidade tempestiva dos insumos odontológicos necessários ao funcionamento dos serviços municipais de saúde bucal, contribuindo para a continuidade e eficiência dos atendimentos prestados à população de Sertânia – PE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de insumos odontológicos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de saúde bucal executadas no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, garantindo condições materiais necessárias à manutenção dos atendimentos odontológicos disponibilizados à população.

5.2. Os insumos objeto da contratação são utilizados rotineiramente pelas equipes de saúde bucal na realização de



procedimentos preventivos, restauradores, endodônticos, cirúrgicos e demais atendimentos inerentes à assistência odontológica, sendo sua disponibilidade essencial para a continuidade e regularidade dos serviços.

5.3. A insuficiência ou ausência desses materiais poderá ocasionar dificuldades na execução dos procedimentos, adiamento de atendimentos e comprometimento da capacidade operacional dos serviços odontológicos, razão pela qual se mostra necessária a adoção de medidas destinadas à manutenção de níveis adequados de estoque e à reposição tempestiva dos produtos.

5.4. Considerando que os insumos apresentam características, aplicações, frequências de utilização e prazos de validade distintos, mostra-se adequado que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Fundo Municipal de Saúde, possibilitando a reposição gradual dos estoques e reduzindo riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo.

5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições parceladas e sucessivas, cujas quantidades efetivamente requisitadas poderão variar de acordo com o consumo dos serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade e eficiência no gerenciamento das aquisições.

5.6. A divisão do objeto em itens mostra-se adequada em razão da natureza divisível dos bens e da diversidade dos insumos pretendidos, permitindo o julgamento individualizado e ampliando a competitividade, de modo que fornecedores possam disputar os itens para os quais possuam capacidade de fornecimento, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.7. A contratação observará, ainda, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mediante participação exclusiva nos itens em que couber e reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) nos bens de natureza divisível, quando aplicável, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 69/2025.

5.8. Será igualmente observado o tratamento regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 69/2025, cuja aplicação busca promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

5.9. A aplicação dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá observar as condições e hipóteses de inaplicabilidade estabelecidas no Decreto Municipal nº 69/2025, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e à vantajosidade para a Administração, não podendo o tratamento diferenciado resultar em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

5.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas ao funcionamento dos serviços de saúde bucal do Município, permitindo o abastecimento planejado dos insumos odontológicos e contribuindo para a continuidade, eficiência, segurança e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2025 e das demais normas aplicáveis.

6.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia – PE, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldesertania.com.br>, mediante prévio credenciamento do licitante e observância das regras estabelecidas pela plataforma eletrônica e pelo Edital.

6.3. O credenciamento e a utilização do sistema eletrônico implicam responsabilidade do licitante ou de seu representante pelos atos praticados na plataforma, inclusive pelo envio de propostas, formulação de lances, apresentação de documentos e demais manifestações realizadas durante o procedimento.

6.4. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas na forma estabelecida no Edital e no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela veracidade das informações e declarações apresentadas, pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo atendimento integral às especificações e condições estabelecidas para o objeto.

6.5. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, desde que preenchidos os requisitos necessários à fruição dos respectivos benefícios. O Decreto Municipal contempla, ainda, agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários nele especificados.

6.6. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, observadas as condições e hipóteses de inaplicabilidade previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 069/2025. Para fins de aferição do limite, será considerado o valor estimado de cada item separadamente.

6.7. Nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, permanecendo o quantitativo remanescente destinado à cota principal, conforme identificação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

6.8. A cota reservada não impede a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP na cota principal, podendo essas empresas concorrer à totalidade do objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital.



6.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da respectiva cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.10. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da correspondente cota reservada, a contratação das respectivas cotas deverá ocorrer pelo menor dos preços obtidos.

6.11. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado, será observada a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvadas as situações em que a utilização da cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração.

6.12. Será aplicado ao presente procedimento o tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 069/2025. Para seus efeitos, considera-se âmbito local o Município de Sertânia – PE e âmbito regional os Municípios de Sertânia, Igaracy, Afogados da Ingazeira, Tuparetama, Tupanatinga, Arcoverde, Custódia, Ibimirim, Tabira e São José do Egito.

6.13. Será assegurada, nos termos do instrumento convocatório e do Decreto Municipal nº 069/2025, prioridade de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no âmbito local ou regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições previstas no referido Decreto e no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.14. Nos itens submetidos à cota reservada, a prioridade local ou regional prevista no Decreto Municipal nº 069/2025 será aplicada exclusivamente à respectiva cota reservada.

6.15. Para usufruir do tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 069/2025, a parte interessada deverá solicitar seu enquadramento e apresentar a declaração exigida pelo regulamento, reconhecendo o cumprimento das respectivas exigências e assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena de decadência do direito ao benefício.

6.16. A aplicação dos benefícios previstos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará as hipóteses de afastamento estabelecidas no Decreto Municipal nº 069/2025, inclusive quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, quando o tratamento não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, ou quando não for capaz de alcançar os objetivos previstos no referido Decreto.

6.17. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade.

6.18. A participação no certame implica a ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo ao licitante observar integralmente as exigências aplicáveis à participação, apresentação da proposta, habilitação e futura execução do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de insumos odontológicos em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores ou incompatíveis com as exigências estabelecidas para cada item.

7.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de procedência regular, adequados à finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva categoria de produto.

7.3. Os insumos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto, devendo a regularidade ser mantida durante o período de fornecimento.

7.4. Quando solicitado pela Administração para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, a licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para sua identificação e análise, tais como ficha técnica, catálogo, prospecto, registro sanitário ou documento equivalente, conforme a natureza do item e as exigências estabelecidas no Edital.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, devidamente lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, avaria, umidade, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

7.6. As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, condições de conservação e armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária pertinente.

7.7. Os materiais esterilizados deverão ser fornecidos em embalagens que preservem sua condição de esterilidade até o momento de utilização, não sendo aceitos produtos com embalagens abertas, perfuradas, danificadas, violadas ou que apresentem qualquer situação capaz de comprometer a segurança do material.

7.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente compatível com sua utilização regular pela rede municipal de saúde, devendo ser recusados aqueles que apresentem prazo insuficiente para consumo adequado, conforme critérios específicos que poderão ser estabelecidos para os respectivos itens.

7.9. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, de acordo com as necessidades efetivas dos serviços e observados os quantitativos



registrados para cada item.

7.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados constantes do Anexo I, os quais representam previsão de consumo para fins de planejamento, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até o local indicado pela Administração, observando as exigências específicas de temperatura, umidade, proteção, armazenamento ou transporte eventualmente aplicáveis à natureza de cada insumo.

7.12. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à entrega dos produtos deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

7.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, bem como aqueles que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, prazo de validade inadequado ou qualquer circunstância que comprometa sua utilização, poderão ser recusados pela Administração e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional.

7.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir as obrigações sanitárias, fiscais, trabalhistas e demais exigências legais pertinentes ao objeto.

7.15. A contratação observará o tratamento diferenciado e regionalizado estabelecido pelo Decreto Municipal nº 069/2025, inclusive as regras aplicáveis às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, à participação exclusiva, às cotas principal e reservada e à prioridade local ou regional, conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência. O Decreto determina que, uma vez adotado no procedimento, seu tratamento seja aplicado de forma expressa e completa.

7.16. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços e a realização de fornecimentos parcelados, deverá ser observada a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvadas as situações em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração.

7.17. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, considerando tratar-se de aquisição de bens sem vinculação a serviços acessórios, em consonância com o Decreto Municipal nº 069/2025.

7.18. Os requisitos estabelecidos nesta cláusula constituem condições mínimas para a adequada execução do objeto, sem prejuízo das especificações particulares de cada insumo constantes do Anexo I e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O fornecimento dos insumos odontológicos deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e em seus respectivos anexos.

8.2. As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e totais estimados, bem como a identificação dos itens exclusivos e das cotas principal e reservada, quando aplicáveis, encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, que constitui parte integrante do instrumento para todos os fins.

8.3. Os quantitativos constantes do Anexo I são estimativos e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, observados os preços registrados e as demais condições estabelecidas para a contratação.

8.5. A contratada deverá fornecer exclusivamente produtos que atendam às especificações estabelecidas, não sendo admitida alteração de marca, fabricante, apresentação, composição ou qualquer característica relevante do produto registrado sem prévia análise e expressa autorização da Administração, observada a legislação aplicável.

8.6. Eventual referência a marca, modelo, fabricante ou característica específica constante da descrição de determinado item deverá ser interpretada de acordo com a justificativa técnica constante dos autos e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida restrição injustificada à competitividade.

8.7. A Administração poderá, durante o recebimento dos produtos, realizar as verificações necessárias à comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à integridade das embalagens, lote, prazo de validade, regularidade sanitária e demais características pertinentes à natureza de cada insumo.

8.8. A aceitação dos produtos no momento da entrega não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo obrigada à substituição dos materiais inadequados, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

8.9. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.10. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a proposta aceita ou com a respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação



das medidas administrativas e sanções cabíveis.

8.11. A aplicação do tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 069/2025 observará integralmente as condições estabelecidas no referido regulamento, uma vez que o próprio Decreto determina que, quando adotado pela Administração em determinado procedimento, sua aplicação deverá ocorrer de forma expressa e completa.

8.12. Para fins de aplicação do Decreto Municipal nº 069/2025, serão observados os conceitos de âmbito local e regional nele estabelecidos, bem como as regras relativas à participação exclusiva, cota reservada, prioridade de contratação e demais benefícios aplicáveis às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente contemplados.

8.13. Nos itens submetidos à divisão entre cota principal e cota reservada, caso a mesma empresa seja vencedora de ambas as cotas, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço obtido entre elas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 069/2025.

8.14. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.15. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado, será observada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que estas se mostrem inadequadas para atender às quantidades ou às condições do pedido, situação que deverá ser devidamente justificada pela Administração.

8.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 069/2025 e das demais normas aplicáveis à contratação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar a documentação e atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, conforme exigências, condições e prazos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

9.2. A forma de apresentação, os prazos, os critérios de análise, as possibilidades de diligência e as demais condições relativas à habilitação serão aquelas expressamente previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.3. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP serão assegurados os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025, observadas as condições estabelecidas no Edital. O Decreto Municipal prevê prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal quando houver restrição, nos termos nele estabelecidos.

9.4. A apresentação e a análise da documentação de habilitação deverão observar integralmente as disposições do Edital, não constituindo este Termo de Referência instrumento destinado a reproduzir ou substituir as exigências de habilitação nele estabelecidas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

10.1.1. Fornecer os insumos odontológicos de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nas quantidades, especificações, marcas e demais condições constantes da proposta aceita, do Anexo I e das respectivas Ordens de Fornecimento.

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

10.1.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de procedência regular, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.1.4. Garantir que os produtos sujeitos à regularização sanitária possuam registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mantendo sua regularidade durante o período de fornecimento.

10.1.5. Entregar os produtos em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo adequado transporte, acondicionamento e conservação dos materiais até sua efetiva entrega, inclusive quanto às condições específicas de temperatura, proteção, higiene ou armazenamento exigidas para determinados produtos.

10.1.7. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado, divergências de especificação ou quaisquer outras condições que os tornem impróprios ou inadequados à utilização.

10.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o atendimento de determinada Ordem de Fornecimento, apresentando as respectivas justificativas, sem que tal comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.9. Arcar integralmente com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo fretes, transportes, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a



execução do objeto.

10.1.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração capaz de afetá-las.

10.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento e a verificação do fornecimento pela Administração.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma estabelecida pela legislação aplicável.

10.1.13. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e atender tempestivamente às solicitações relacionadas à execução do objeto.

10.1.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações relativas ao fornecimento dos bens, ressalvadas exclusivamente as situações expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração, quando cabíveis.

10.1.15. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da solicitação.

10.2.2. Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto, prestando os esclarecimentos que se mostrarem necessários.

10.2.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, determinando sua substituição quando cabível.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização.

10.2.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

10.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.9. Observar, durante a execução do Sistema de Registro de Preços, a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa, conforme determina o Decreto Municipal nº 069/2025.

10.2.10. A Administração não ficará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados e registrados, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos insumos odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados constantes do Anexo I.

11.2. Cada solicitação indicará, no mínimo, os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos, bem como o local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

11.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

11.4. O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Anexo I, com a proposta aceita e com a respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a entrega de produto diverso daquele registrado sem prévia análise e autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

11.5. As entregas deverão ocorrer no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, cabendo à contratada responsabilizar-se por todos os custos e providências necessários ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos.

11.6. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade, segurança e, quando aplicável, esterilidade, observando-se as recomendações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes.

11.7. A entrega somente será considerada realizada após a disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos eventualmente exigidos para conferência e recebimento.

11.8. Caso a contratada identifique circunstância excepcional capaz de impedir o cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.3, deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do término do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cabendo à CONTRATANTE avaliar a possibilidade de concessão de prazo adicional, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.



11.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas, bem como aqueles que apresentem avarias, defeitos, violação de embalagem, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade, poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional.

11.10. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo quando, em razão da natureza do produto ou de circunstância devidamente justificada, outro prazo for expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

11.11. O recebimento dos produtos, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, regularidade sanitária ou por vícios e desconformidades posteriormente constatados.

11.12. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens sem vinculação a serviços acessórios, devendo a empresa registrada assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento. O Decreto Municipal nº 069/2025 expressamente veda a exigência de subcontratação para fornecimento de bens, exceto quando vinculada à prestação de serviços acessórios.

11.13. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado, a Administração observará, nas solicitações, a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 069/2025.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos insumos odontológicos será realizado por servidor ou comissão designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, mediante conferência dos produtos entregues e verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos, integridade das embalagens e documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências da contratação.

12.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados.

12.4. Após o recebimento provisório, a Administração procederá à verificação dos materiais, observando, conforme aplicável, as especificações técnicas, marca e apresentação ofertadas, unidade de fornecimento, quantidade, integridade e inviolabilidade das embalagens, lote, prazo de validade, condições de conservação, esterilidade e regularidade sanitária.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas na contratação, mediante aceite do servidor ou setor responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório.

12.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, divergências de especificação ou quantidade, prazo de validade inadequado, irregularidade sanitária ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização serão recusados, total ou parcialmente, mediante comunicação à contratada.

12.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação da irregularidade, em consonância com o prazo estabelecido na Cláusula 11 deste Termo de Referência.

12.8. A substituição de produtos recusados não implicará alteração dos preços registrados nem transferência à Administração de despesas com transporte, retirada, frete, carga, descarga ou quaisquer outros custos decorrentes da regularização do fornecimento.

12.9. Caso a desconformidade seja identificada após o recebimento definitivo, especialmente em relação a vícios não perceptíveis no momento da conferência, a contratada permanecerá responsável pela substituição do produto, quando cabível, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade administrativa decorrente da execução inadequada do objeto.

12.11. A Administração poderá solicitar, quando necessário à confirmação da conformidade do material entregue, a apresentação de documentação técnica ou sanitária pertinente ao produto, observadas as exigências previamente estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.12. Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução das contratações decorrentes deste procedimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

13.2. Fica designada como Fiscal da Contratação a servidora **Maria Fernanda de Almeida Lourenço, matrícula nº 320491, Coordenadora de Programas Estratégicos**, nos termos da Portaria nº 52, de 30 de janeiro de 2026, que lhe atribui expressamente a fiscalização dos contratos referentes a equipamentos, insumos odontológicos e demais contratos relacionados à saúde bucal.



13.3. Compete à Fiscal da Contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos insumos odontológicos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

13.4. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a correspondência entre os produtos entregues e aqueles constantes da proposta aceita, especialmente quanto à descrição, marca, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e, quando aplicável, regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.5. A Fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.6. A Fiscal poderá solicitar à contratada informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação da regularidade do fornecimento, bem como determinar a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas na contratação.

13.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução, atendendo tempestivamente às determinações regularmente expedidas pela Administração.

13.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.

13.9. A Fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição dos produtos, comunicando eventuais atrasos ou inadimplementos e adotando, dentro de suas atribuições, as providências necessárias à regularização da execução.

13.10. O recebimento e o aceite dos produtos pela fiscalização não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, permanecendo aplicáveis as obrigações de substituição e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

13.11. A designação constante desta cláusula observará a vigência da Portaria nº 52/2026 e eventuais atos posteriores de substituição, alteração ou nova designação expedidos pela autoridade competente, hipótese em que a fiscalização passará a ser exercida pelo servidor regularmente designado, independentemente de alteração deste Termo de Referência.

14. PREÇO

14.1. O valor global estimado da futura contratação é de R\$ 1.576.770,15 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos), conforme pesquisa de preços realizada previamente pela Administração e documentação integrante dos autos do processo.

14.2. Os valores unitários e totais estimados de cada item encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, juntamente com as respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e indicação quanto à participação exclusiva, cota principal e cota reservada, conforme aplicável.

14.3. Os preços constantes do Anexo I constituem valores máximos estimados para fins de julgamento das propostas, não sendo admitida a aceitação de preço superior ao valor máximo estabelecido para o respectivo item ou cota, observadas as regras previstas no Edital.

14.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento e a entrega dos produtos.

14.6. Os quantitativos e valores totais constantes do Anexo I possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição ou dispêndio integral pela Administração, uma vez que os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. A Administração pagará exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos, observados os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento e os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

14.8. Nos itens divididos em cota principal e cota reservada, os quantitativos e respectivos valores estimados serão individualizados no Anexo I, preservado o quantitativo global originalmente estimado para cada produto.

14.9. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da correspondente cota reservada, a contratação das duas cotas deverá ocorrer pelo menor dos preços obtidos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 069/2025.

14.10. Os preços registrados e as condições para eventual alteração, atualização, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório.

15.2. A dotação orçamentária destinada a suportar as despesas decorrentes das futuras contratações será indicada por ocasião da formalização do respectivo contrato ou da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade



orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

15.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Sertânia – PE, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, após o recebimento definitivo dos produtos.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente solicitados e recebidos pela Administração, observando-se os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas para o fornecimento.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como os demais dados necessários à identificação da contratação, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

16.5. Caso seja constatado erro, irregularidade ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida ou será solicitada sua regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até que a contratada providencie a correção necessária, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem que isso gere direito a encargos decorrentes do atraso imputável à contratada.

16.6. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio adotado pela Administração, em conta bancária indicada pela contratada e de sua titularidade.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado em relação a produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, enquanto não houver a devida regularização do fornecimento e o respectivo aceite pela Administração.

16.9. Na hipótese de aplicação de penalidades ou existência de valores devidos pela contratada à Administração, serão observados os procedimentos legalmente cabíveis para eventual compensação ou retenção, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

16.10. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, não gerando a existência de preços registrados qualquer direito ao recebimento pelo quantitativo total estimado constante do Anexo I.

16.11. Quando houver incidência tributária sujeita à retenção na fonte, a Administração efetuará as retenções legalmente exigidas, devendo a Nota Fiscal/Fatura observar a legislação tributária aplicável.

16.12. A liquidação e o pagamento da despesa observarão, além das condições previstas nesta cláusula, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública.

17. DA RESCISÃO

17.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituirão motivos para extinção da contratação, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas;

II – o atraso injustificado na entrega dos insumos odontológicos;

III – a entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

IV – a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração;

V – o desatendimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

VI – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

VII – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada, quando pessoa física, quando tais circunstâncias comprometerem a execução da contratação;

VIII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e

IX – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente, por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração em razão de culpa da contratada poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A extinção da contratação não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da contratada nem o ressarcimento de prejuízos causados à Administração.



17.6. O encerramento, cancelamento ou alteração do registro de preços observará, quando aplicável, as disposições específicas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação pertinente ao Sistema de Registro de Preços.

17.7. A extinção da contratação não exime a contratada do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, inclusive aquelas relacionadas à substituição de produtos fornecidos com vícios ou desconformidades e à responsabilização por danos causados durante a execução.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão sujeitas, quando cabível, às alterações quantitativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites, requisitos e condições legalmente estabelecidos.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses e condições previstas na própria legislação.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no subitem anterior, desde que formalizadas e juridicamente admitidas.

18.4. Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, observando-se a natureza do objeto, a manutenção das condições da contratação e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação dos acréscimos ou supressões deverá preservar o objeto da contratação, sendo vedada alteração que implique sua transfiguração.

18.6. Os acréscimos ou supressões eventualmente realizados não afastam a obrigação de manutenção das condições de qualidade, fornecimento, entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

18.7. **Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços**, devendo ser distinguida a alteração dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata da alteração dos quantitativos nela registrados. Assim, eventual acréscimo quantitativo somente poderá ocorrer no âmbito da contratação decorrente da Ata, quando juridicamente cabível e observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação do procedimento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, instrumento contratual ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições de cada contratação.

19.5. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os preços registrados, os quantitativos efetivamente solicitados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na respectiva Ata.

19.6. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de prévia justificativa da Administração e da demonstração da vantajosidade dos preços registrados, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

19.7. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares relativas aos quantitativos registrados e às condições aplicáveis ao período prorrogado.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os fornecedores, os preços, os itens, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

20.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.

20.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e representam a demanda projetada para o período, devendo cada aquisição ser precedida da correspondente Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disponibilidades orçamentárias e as necessidades da Administração.

20.5. Os fornecedores registrados deverão manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas para o fornecimento.



20.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses, requisitos, procedimentos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

20.7. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital e na regulamentação aplicável, especialmente quando o fornecedor descumprir as condições da Ata, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente cabíveis ou sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração, observado o devido processo administrativo.

20.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, ainda, por razão de interesse público devidamente justificada ou nas demais hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

20.9. Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações quantitativas das contratações dela decorrentes, quando juridicamente cabíveis e observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Nos itens divididos em cota principal e cota reservada, caso a mesma empresa seja vencedora de ambas, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido, conforme determina o Decreto Municipal nº 069/2025.

20.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado, será observada a prioridade de aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração.

20.13. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos solicitados e todas as demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na própria Ata.

20.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada durante todo o seu período de vigência, observados os quantitativos registrados, as necessidades da Administração e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos insumos odontológicos objeto deste procedimento licitatório.

21.2. A não exigência de amostras justifica-se pela possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência e, quando aplicável, da documentação técnica e sanitária pertinente ao produto.

21.3. A dispensa de apresentação de amostras não afasta a obrigação da licitante vencedora de fornecer produtos que atendam integralmente às especificações, características técnicas, requisitos de qualidade, segurança e regularidade sanitária estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

21.4. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência no momento do recebimento, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas ou apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os valores máximos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

22.2. Cada item será julgado individualmente, sendo considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, atendidas integralmente as exigências do Edital e deste Termo de Referência, apresentar o menor preço para o respectivo item.

22.3. Nos itens divididos em cota principal e cota reservada, o julgamento será realizado separadamente para cada cota, observadas as regras de participação e os benefícios destinados às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

22.4. Não serão aceitas propostas cujos preços sejam superiores aos valores máximos estimados estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de negociação pela Administração na forma prevista no Edital e na legislação aplicável.

22.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas para o respectivo item, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável após eventual negociação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Para os itens destinados exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como para as cotas reservadas, serão observadas as regras de tratamento diferenciado estabelecidas no Edital, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025. O Decreto determina participação exclusiva nos itens de até R\$ 80.000,00 e reserva de até 25% nos bens divisíveis quando aplicável.

22.7. Será observado o tratamento regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 069/2025, inclusive a prioridade de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de



10% (dez por cento) do melhor preço válido, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

22.8. Nos itens submetidos à cota reservada, a prioridade local ou regional prevista no Decreto Municipal nº 069/2025 será aplicada exclusivamente à respectiva cota reservada.

22.9. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da correspondente cota reservada, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço obtido, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 069/2025.

22.10. Os critérios de desempate, a etapa de lances, a negociação, a aceitabilidade das propostas e os demais procedimentos relativos ao julgamento observarão as condições estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas no procedimento licitatório ou na execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo legal.

23.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período estabelecido na decisão administrativa, observados os limites legais.

23.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

23.10. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

23.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. A recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento, o atraso injustificado na entrega, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a não substituição dos materiais recusados e o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderão caracterizar infração administrativa, conforme a natureza e a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação.

23.13. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



23.14. As sanções eventualmente aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratação deverá observar, sempre que compatíveis com a natureza dos insumos odontológicos e sem prejuízo dos requisitos sanitários, técnicos e de segurança aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento e a utilização dos produtos.

24.2. A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução de impactos ambientais relacionados ao transporte, acondicionamento e fornecimento dos produtos, evitando, sempre que possível, o emprego desnecessário ou excessivo de materiais de embalagem, sem comprometer a integridade, esterilidade, conservação e segurança dos insumos.

24.3. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à natureza dos produtos e suficientes para protegê-los durante o transporte e armazenamento, devendo ser priorizados, quando tecnicamente possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

24.4. Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade adequado ao consumo previsto pela Administração, de forma a reduzir perdas, descartes e geração desnecessária de resíduos decorrentes do vencimento dos insumos.

24.5. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetivamente verificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE, constitui medida de racionalização do consumo e de sustentabilidade, por contribuir para a adequada gestão dos estoques e para a redução de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo.

24.6. A contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável aos produtos fornecidos, especialmente quanto às condições de acondicionamento, transporte e conservação dos insumos odontológicos.

24.7. O gerenciamento dos resíduos decorrentes da utilização dos insumos odontológicos deverá observar as normas aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto à segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e classificação dos resíduos gerados.

24.8. Os critérios de sustentabilidade não poderão comprometer a qualidade, eficácia, segurança, esterilidade ou regularidade sanitária dos insumos odontológicos, prevalecendo, quando necessário, as exigências técnicas e sanitárias indispensáveis à adequada utilização dos produtos nos serviços de saúde bucal.

24.9. A Administração deverá promover o planejamento e o controle das solicitações e dos estoques, buscando compatibilizar os quantitativos adquiridos com o consumo efetivo dos serviços odontológicos e, consequentemente, reduzir desperdícios e descartes desnecessários.

24.10. As medidas previstas nesta cláusula deverão ser observadas durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, naquilo que forem aplicáveis à natureza de cada item.

25. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

25.1. A contratada deverá conduzir suas atividades relacionadas à presente contratação em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, boa-fé e integridade, comprometendo-se a cumprir a legislação aplicável de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A contratada, por si e por seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos e terceiros que atuem em seu nome, compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar, aceitar, pagar ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de obter benefício, favorecimento ou vantagem ilícita relacionada ao procedimento licitatório ou à execução da contratação.

25.3. É vedada a prática de qualquer ato destinado a fraudar, frustrar, manipular ou comprometer o caráter competitivo do procedimento licitatório, bem como qualquer conduta destinada a obter vantagem indevida durante a formação, execução ou gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

25.4. A contratada deverá abster-se de praticar quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, conflito de interesses ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à contratação, devendo comunicar à Administração eventual situação irregular de que tenha conhecimento e que possa afetar a execução do objeto.

25.5. A contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, padrões de ética e integridade compatíveis com as obrigações assumidas, adotando medidas internas adequadas à prevenção de irregularidades, consideradas a natureza, o porte e as características de suas atividades.

25.6. A contratada deverá colaborar com eventuais procedimentos de fiscalização, auditoria ou apuração relacionados à execução do objeto, fornecendo, quando regularmente solicitadas, as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

25.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, quando caracterizada infração administrativa ou ato lesivo, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Lei Federal nº 12.846/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.8. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou judicial da contratada e dos demais responsáveis pelos atos praticados, na forma da legislação vigente.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.2. Antes do ajuizamento de eventual demanda, as partes deverão buscar, sempre que cabível, a solução consensual das



controvérsias, observados os meios de prevenção e resolução de conflitos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.

26.3. Aplicam-se às questões decorrentes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Sertânia-PE, agosto de 2026.

MARIA LUCIENE DE ABREU CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE

ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final	Cota
1	Digluconato de clorhexidina . Antisséptico clorhexidina gel 2%. embalagem c/ 2 seringas de 3g cada e 6 ponteiras.	Embalagem	200	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00	Reservada
2	Compressa de gaze hidrófila – de algodão puro branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, não esteril, embalado material de garantia a integridade do produto, em pacote com 500 Unidade.	Pacote	3.750	R\$ 33,56	R\$ 125.850,00	Principal
3	Compressa de gaze hidrófila – de algodão puro branco, sem falhas ou fiapos soltos 11 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, não esteril, embalado material de garantia a integridade do produto, em pacote com 500 Unidade.	Pacote	1.250	R\$ 33,56	R\$ 41.950,00	Reservada
4	Detergente enzimático com ph neutro com 04 enzimas (amilase, pro-tease, lipase e carbohidrase)	Litro	400	R\$ 26,56	R\$ 10.624,00	Reservada
5	E.D.T. A, frasco c/ 100 ml. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frasco	24	R\$ 21,80	R\$ 523,20	Reservada
6	Eucaliptol líquido, em frasco com 20 ml aproximadamente, para remoção de obstrução endodôntica, embalado individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Vidro	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00	Reservada
7	Evidenciador de placa bacteriana	Frasco	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00	Reservada

8	Fluoreto de sódio - em gel, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Frasco	1.000	R\$ 19,05	R\$ 19.050,00	Reservada
9	Soro fisiológico estéril 250ml embalagem unitaria em polipropileno, caixa com 50 Unidade	Caixa	100	R\$ 174,73	R\$ 17.473,00	Reservada
10	Hemostático local - em solução sem epinefrina e atóxica, embalado individualmente em frasco de 10ml, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 a nos da data de entrega.	Frasco	200	R\$ 20,61	R\$ 4.122,00	Reservada
11	Hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13 g, composta basicamente por salicilato, catalizador em tubo com aproximadamente 11 g, composto basicamente por hidrox. Ca, óxido de zn, etiltolueno sulfonamida, embalado em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	200	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00	Reservada
12	Hidróxido de cálcio pa, pó, frasco c/ 10 g.	Frasco	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50	Reservada
13	Hipoclorito de sódio 2,5% (soda clorada) procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Litro	40	R\$ 14,06	R\$ 562,40	Reservada
14	I.R.M. Pó e líquido, para restauração, quimicamente ativado, 10 g de pó e 8 ml de líquido.	Kit	200	R\$ 74,38	R\$ 14.876,00	Reservada
15	Ionômero de Vidro - para restaurações de dentes permanentes e decíduos, autopolimerizável, kit contendo pó em frasco com aproximadamente 5 a 8g, liquido em frasco com aproximadamente 5 a 1 0ml, embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Kit	350	R\$ 72,53	R\$ 25.385,50	Reservada
16	Amalgama em capsula com uma porção, contendo 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, mercúrio de proporção 1:1, isento de zinco e isenta da fase gama II, com selo de certificação da ada, caixa c/50 capsulas.	Caixa	150	R\$ 199,17	R\$ 29.875,50	Reservada
17	Paramono clorofenol canforado (pmcc)- medicação curativa para endodontia, forma líquida 30%. Validade mínima de 2 anos da data de entrega, frasco c/20ml.	Frasco	30	R\$ 13,53	R\$ 405,90	Reservada
18	Pasta de hidróxido de cálcio, contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g de pasta de hidróxido de cálcio com dois tubetes plásticos com 2,2 g de glicerina.	Caixa	30	R\$ 50,01	R\$ 1.500,30	Reservada

19	Pasta de hidróxido de cálcio com pmcc, contendo na caixa dois tubetes plásticos com 2,7 g de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado e dois tubetes plásticos com 2,2 g de clicerina.	Caixa	30	R\$ 52,72	R\$ 1.581,60	Reservada
20	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, em Bisnaga de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em Caixa ou Pacote, conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.	Bisnaga	400	R\$ 10,58	R\$ 4.232,00	Reservada
21	Selante fotopolimerizável - com liberação de flúor, caixa contendo kit c/ 02 tbs. De selante c/ 5g, nas cores branco opaco ou matizado, 01 seringa, 01 bloco, condicionador em gel em seringa com 2,5 ml, composto basicamente por ácido fosfórico a 37 %, selante em fraco com aproximadamente 5g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações de armazenamento, validade mínima de 18 meses da data de fabricação.	Caixa	250	R\$ 80,30	R\$ 20.075,00	Reservada
22	Solução antisséptica bucal à base de gluconato de clorexidina 0,12% para bochecho, embalada em conteúdo de 1l, com válvula e 100 copinhos.	Frasco	500	R\$ 29,57	R\$ 14.785,00	Reservada
23	Solução de milton 1 lt- hipoclorito de sódio a 1%	Litro	40	R\$ 13,47	R\$ 538,80	Reservada
24	Solução otológica. Base sulfato de polimixina b, sulfato de neomicina, hidrocortisona (tipo otosporin), frasco c/ 10 ml.	Frasco	300	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00	Reservada
25	Tricresol formalina (desinfecção de canal radicular)- frasco com 10 ml. Validade de 02 anos após entrega	Vidro	150	R\$ 21,85	R\$ 3.277,50	Reservada
26	Verniz. Solução de resina natural c/ ions de flúor (2,26%) 10 ml de verniz c/ 10g de pedra pomes.	Vidro	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00	Reservada
27	Álcool etílico – com teor alcoólico entre 70 graus, embalado em conteúdo de 1 litro, contendo externamente marca comercial, procedência, dados de identificação, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Litro	1.000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00	Reservada
28	Ácido condicionador gel 37% 2,5 ml – kit com 03 seringas composto por ácido fosfórico 37% contendo externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Kit	500	R\$ 10,04	R\$ 5.020,00	Reservada
29	Água destilada – acondicionada em Galão de 5l, contendo externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega.	Galão	300	R\$ 14,27	R\$ 4.281,00	Reservada
30	Água oxigenada, 10 volumes, tubo c/ 1000 ml.	Tubo	70	R\$ 10,47	R\$ 732,90	Reservada
31	Cimento cirúrgico p/ periodontia, s/ eugenol 1 bisnaga pasta base 90g e 1 bisnaga pasta aceleradora 90g.	Caixa	40	R\$ 125,53	R\$ 5.021,20	Reservada

32	Cimento de óxido de zinco e eugenol - reforçado tipo ii, pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 38 gramas, composto basicamente de óxido de zinco c/ resinas nat. Ou sintéticas, pérolas de polímeros, acelerador de presa (acet. De zinco ou sais de z), líquido em frasco com aproximadamente 20 ml, composto basicamente por eugenol, apresentando 350 a 400 kgf / cent. Quadrado de resistência a comp., embalado individualmente em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Kit	400	R\$ 87,28	R\$ 34.912,00	Reservada
33	Cimento endodôntico (tipo sealer 26), c/ hidróxido de cálcio e óxido de bismuto aglutinado por resina epóxica, pó 8g 1 bisnaga c/ 7,5 g.	Caixa	50	R\$ 53,17	R\$ 2.658,50	Reservada
34	Bicarbonato de sódio em pó (para jateamento-profi)- pó abrasivo de alta pureza e granulometria superfina, utilizado para profilaxia bucal, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade de no mínimo 2 anos da data de entrega. Caixa com 15 Envelope de 40 gramas	Caixa	40	R\$ 31,69	R\$ 1.267,60	Reservada
35	Adesivo fotopolimerizável monocomponente em frasco único de 4 ml composto basicamente por resina dimetacrilato elastomérica, penta, fotoiniciadores, hidrofluoretos. Contendo externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Unidade	300	R\$ 54,64	R\$ 16.392,00	Reservada
36	Fio dental - encerado, em embalagem resistente e vedada em caixa com rolo de 100m aprox., constando externamente marca comercial, procedência e validade.	Rolo	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00	Reservada
37	Coletor perfuro-cortante, papelão, dupla trava, duplo revestimento interno, alça dupla, desconector de agulha 3 l.	Caixa	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00	Reservada
38	Máscara cirúrgica descartável tripla camada para exames e procedimentos cirúrgicos. Com elástico. Caixa c/ 50	Caixa	600	R\$ 10,08	R\$ 6.048,00	Reservada
39	Óculos de proteção odontológica - confeccionado em acrílico antialérgico, t transparente, com protetor lateral, adaptável ao rosto com conforto e uso sobre óculos próprio, possibilitando ajuste individual, passível de desinfecção em meios químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unidade	60	R\$ 12,32	R\$ 739,20	Reservada
40	Posicionador de filme radiográfico. De plástico de alto impacto, p/ região anterior/ posterior, direita e esquerda, caixa em acrílico.	Caixa	5	R\$ 53,13	R\$ 265,65	Reservada
41	Roletes dentais, confeccionados em algodão puro, levemente engomado, pacote contendo 100 Unidade.	Pacote	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00	Reservada
42	Sabonete líquido anti-séptico a base de clorexidina a 2% de 1l	Litro	400	R\$ 30,53	R\$ 12.212,00	Reservada

43	Sugador cirúrgico descartável e esterilizado ponta fina caixa com 40 Unidade.	Caixa	1.000	R\$ 43,91	R\$ 43.910,00	Reservada
44	Touca descartável 100% polipropileno, não estéril com elástico. Pacote Com 100 Unidade..	Pacote	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00	Reservada
45	Algodão em Rolo – algodão para uso odontológico embalado em pacote de 500g contendo em seu exterior marca comercial, procedência e data de validade com no mínimo de 2 anos a partir da data de entrega.	Rolo	2.000	R\$ 20,62	R\$ 41.240,00	Reservada
46	Carbono de articulação - para registro de oclusão, bloco com 12 folhas duplas, azul e vermelha, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Bloco	500	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00	Reservada
47	Aplicador descartável, tipo microbrush, para adesivo dentário embalados em Pacote ou Caixa com 100 Unidade, contendo externamente marca comercial, contendo dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	Caixa	400	R\$ 20,70	R\$ 8.280,00	Reservada
48	Babador impermeável e absorvente com fita adesiva Caixa com 100 Unidade	Caixa	300	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00	Reservada
49	Abridor de boca infantil e adultos, embalagem c/06 Unidade	Kit	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80	Reservada
50	Agulha gengival descartável - calibre g – 23mm,30g curta. Confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 Unidade, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	300	R\$ 43,80	R\$ 13.140,00	Reservada
51	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1016 hl(haste longa), conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação	Unidade	60	R\$ 7,47	R\$ 448,20	Reservada
52	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, estéril, para a acabamento, número 3118 f - granulação ultrafina, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00	Reservada
53	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, estéril, para a acabamento, número 3195 ff - granulação ultrafina, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00	Reservada
54	Lençol de borracha para isolamento absoluto, 26 folhas.	Caixa	60	R\$ 32,75	R\$ 1.965,00	Reservada

55	Cone de gutapercha acessório (f), composto por óxido de zinco, corantes e minerais, caixa com 120 pontas.	Caixa	50	R\$ 32,04	R\$ 1.602,00	Reservada
56	Cone de gutapercha acessório (fm), composto por óxido de zinco, corantes e minerais, caixa com 120 pontas.	Caixa	40	R\$ 30,31	R\$ 1.212,40	Reservada
57	Cone de gutapercha acessório (fr) 28 mm, composto por óxido de zinco, corantes e minerais, caixa com 120 pontas.	Caixa	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50	Reservada
58	Cone de gutapercha (f1), composto por óxido de zinco, corantes e minerais, caixa 120 pontas.	Caixa	50	R\$ 38,65	R\$ 1.932,50	Reservada
59	Cone de gutapercha calibrado (15-40), calibrada (coloridas), caixa com 120 pontas.	Caixa	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00	Reservada
60	Cone de gutapercha calibrado (45-80), calibrada (coloridas), caixa com 120 pontas.	Caixa	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10	Reservada
61	Cone de gutapercha calibrado (25.05), calibrada, 28mm, caixa com 60 pontas	Caixa	50	R\$ 48,37	R\$ 2.418,50	Reservada
62	Cone de gutapercha calibrado (30.05), calibrada, 28mm, caixa com 60 pontas	Caixa	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50	Reservada
63	Cone de gutapercha calibrado (35.05), calibrada, 28mm, caixa com 60 pontas	Caixa	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50	Reservada
64	Cone de gutapercha calibrado (40.05), calibrada, 28mm, caixa com 60 pontas	Caixa	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50	Reservada
65	Cone de gutapercha calibrado (35.03), calibrada, 28mm, caixa com 60 pontas	Caixa	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50	Reservada
66	Cone de gutapercha calibrado (30.03), calibrada, 28mm, caixa com 60 pontas	Caixa	50	R\$ 47,61	R\$ 2.380,50	Reservada
67	Cone de gutapercha (f2), caixa com 120 pontas.	Caixa	50	R\$ 38,65	R\$ 1.932,50	Reservada
68	Cone de gutapercha (f3), caixa com 120 pontas.	Caixa	50	R\$ 38,65	R\$ 1.932,50	Reservada
69	Cone de papel absorvente 1ª série (15 a 40), isentos de contaminação c/ 28 mm de comprimento, caixa c/ 120, 20 Unidade de cada medida.	Caixa	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00	Reservada
70	Gás refrigerante p/ teste de sensibilidade pulpar	Unidade	60	R\$ 44,11	R\$ 2.646,60	Reservada
71	Fio de sutura - nylon 4.0 agulhas 1/2, cx com 24.	Caixa	500	R\$ 50,15	R\$ 25.075,00	Reservada
72	Fio de sutura seda, trançado 5.0 com agulha 1/2 cm - Caixa c/ 24 Unidade.	Caixa	100	R\$ 67,34	R\$ 6.734,00	Reservada
73	Fio de sutura seda, trançado 4 -0 c/ agulha 2,0 cm, cx. C/ 24 Unidade.	Caixa	500	R\$ 67,04	R\$ 33.520,00	Reservada
74	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não estéril ambidestra tamanho M com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 Unidade	Caixa	2.250	R\$ 37,59	R\$ 84.577,50	Principal
75	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não estéril ambidestra tamanho M com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 Unidade	Caixa	750	R\$ 37,59	R\$ 28.192,50	Reservada
76	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não estéril ambidestra tamanho p com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 Unidade	Caixa	2.250	R\$ 39,48	R\$ 88.830,00	Principal

77	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não estéril ambidestra tamanho p com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 Unidade	Caixa	750	R\$ 39,48	R\$ 29.610,00	Reservada
78	Luva de procedimento em látex natural – produto de uso único não estéril ambidestra tamanho pp com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação. Caixa com 100 Unidade	Caixa	1.000	R\$ 37,51	R\$ 37.510,00	Reservada
79	Luvas cirúrgica estéril - média; puro látex, super resistente, punho longo, antiderrapante, embalagem individual c/ 1 par. Nº. 7.5	Unidade	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00	Reservada
80	Luvas cirúrgica estéril - pequena; puro látex, super resistente, punho longo, antiderrapante, embalagem individual c/ 1 par. Nº. 7.0	Unidade	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00	Reservada
81	Resina composta fotopolimerizável cor a 3,5 micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz orgânica bis-gma,carga inorganica, silano, escala vita a3, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	300	R\$ 45,16	R\$ 13.548,00	Reservada
82	Resina composta fotopolimerizável cor a2 - micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz organica bis-gma,carga inorgânica, silano, escala vita a2, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	300	R\$ 44,56	R\$ 13.368,00	Reservada
83	Resina composta fotopolimerizável cor a3, micropartículas, para reposição - seringa de 4g, matriz organica bis-gma,carga inorganica, silano, escala vita a3, embalada em caixa, constando externamente marca comercial procedência de fabricação e recomendações p/ armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	300	R\$ 45,26	R\$ 13.578,00	Reservada
84	Seringa descartável 5 ml tipo luer lock, sem agulha, produto estéril embalado individualmente.	Unidade	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00	Reservada
85	Disco de lixa, em quatro granulações codificadas p/ acabamento e polimento em resina composta, cx c/ 50 discos.	Caixa	150	R\$ 205,30	R\$ 30.795,00	Reservada
86	Escova de robson - em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon / similar, para contra-angulo, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unidade	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00	Reservada
87	Sugador endodôntico. Tubo confeccionado em pvc, macio atóxico e colorido, vazado e com aroma artificial de tutifruti	Unidade	800	R\$ 29,96	R\$ 23.968,00	Reservada
88	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm (caixa com 50 Unidade)	Caixa	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00	Reservada

89	Campo cirúrgico fenestrado estéril, tnt, 40 cm x 40 cm	Unidade	1.000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00	Reservada
90	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1011F, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00	Reservada
91	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1012, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60	Reservada
92	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1013, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40	Reservada
93	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1014, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	70	R\$ 6,63	R\$ 464,10	Reservada
94	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, esférica, número 1012HL,, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação	Unidade	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00	Reservada
95	Broca para uso odontológico - baixa-rotação, diamantada, cônica plana, número 1011, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80	Reservada
96	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica invertida, número 1045, conforme as normas existentes para os instrumentos rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação	Unidade	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00	Reservada
97	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 1047, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração,	Unidade	80	R\$ 6,48	R\$ 518,40	Reservada

	procedência de fabricação.					
98	Filme para radiografia - periapical para adultos, 3 x 4 cm, compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 150 Unidade aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Caixa	60	R\$ 307,38	R\$ 18.442,80	Reservada
99	Matriz de aço - para restaurações de amálgama, em rolo de 5mm x 50cm, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Rolo	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00	Reservada
100	Óleo lubrificante para (tipo spray) instrumentos de alta e baixa rotação, de baixa viscosidade, acondicionado em frasco com 200 ml (spray), constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Frasco	300	R\$ 45,70	R\$ 13.710,00	Reservada
101	Pedra para afiar instrumental (cureta perio), plana fina. Tipo arkansas.	Unidade	40	R\$ 87,03	R\$ 3.481,20	Reservada
102	Placa de Vidro. Polido 16 cm x 4 cm x 10 mm.	Unidade	60	R\$ 18,21	R\$ 1.092,60	Reservada
103	Revelador para filmes radiográficos - composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 500ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Unidade	200	R\$ 33,82	R\$ 6.764,00	Reservada
104	Saca broca. Tamanho universal.	Unidade	20	R\$ 11,51	R\$ 230,20	Reservada
105	Stops de silicone - usado no ajuste do comprimento do trabalho da lima endodontica. Esterilizável em estufa ou autoclave, pacote c/100Unidade.	Pacote	10	R\$ 16,03	R\$ 160,30	Reservada
106	Sugador odontológico- confeccionado em pvc atóxico, com tubo transparente e fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, pacote c/40 Unidade	Pacote	1.000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00	Reservada
107	Taça de borracha - montada em mandril para contra ângulo, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unidade	700	R\$ 1,09	R\$ 763,00	Reservada
108	Tira de lixa - de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, em envelope com 12 Unidade de tiras de 6mm de largura, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Envelope	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00	Reservada
109	Tira de lixa - de poliéster, c/ óxido de alumínio, 2 granulações: fina em uma extremidade, e média na extremidade oposta, para acabamento e polimento de restaurações interproximais, em caixa com 150 Unidade, medindo 4mm x 170mm cada, embalada individualmente, constando externamente marca	Caixa	300	R\$ 26,35	R\$ 7.905,00	Reservada

	comercial, procedêndia de fabricação e data de fabricação					
110	Tira de poliéster - para restaurações de resina e silicato, embalada em Envelope com 50 Unidade, medindo 10x120x0,05mm a Unidade, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	Envelope	300	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00	Reservada
111	Fixador para filmes radiográficos - composto por tiosulfato de amônia 10-1 5%, solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 5 00ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Unidade	150	R\$ 32,81	R\$ 4.921,50	Reservada
112	Lâmina de bisturi nº 15 c cx c/ 100 free	Caixa	50	R\$ 68,36	R\$ 3.418,00	Reservada
113	Papel grau cirúrgico; branco atóxico, resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80g/m², rolo c/ 0,30 x 100m. (autoclave)	Rolo	375	R\$ 207,24	R\$ 77.715,00	Principal
114	Papel grau cirúrgico; branco atóxico, resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80g/m², rolo c/ 0,30 x 100m.	Rolo	125	R\$ 207,24	R\$ 25.905,00	Reservada
115	(autoclave)	Caixa	100	R\$ 50,81	R\$ 5.081,00	Reservada
116	Anestésico local injetável - a base de cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina, tubetes com 1,8ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	800	R\$ 87,20	R\$ 69.760,00	Reservada
117	Anestésico local odontológico sem vaso – constritor 2% à base de cloridrato de mepivacaína	Caixa	300	R\$ 100,68	R\$ 30.204,00	Reservada
118	Anestésico local odontológico com vaso - constritor 3% ,injetável,à base cloridrato de prilocaina e felipressina (octapresin). Cada tubete contém 1,8 ml. Cada ml contém cloridrato de prilocaina 30 mg e felipressina (octapresin)0,03ui. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	300	R\$ 221,86	R\$ 66.558,00	Principal
119	Anestésico local odontológico com vaso - constritor 3% ,injetável,à base cloridrato de prilocaina e felipressina (octapresin). Cada tubete contém 1,8 ml. Cada ml contém cloridrato de prilocaina 30 mg e felipressina (octapresin)0,03ui. Caixa com 50 tubetes.	Caixa	100	R\$ 221,86	R\$ 22.186,00	Reservada
120	Anestésico local odontológico com vaso – constritor 2% à base de cloridrato de mepivacaína	Caixa	300	R\$ 164,00	R\$ 49.200,00	Reservada

121	Anestésico tópico - em forma de gel, com sabores diversos, em pote com aproximadamente 12 g, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Pote	1.000	R\$ 15,69	R\$ 15.690,00	Reservada
122	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, em forma de chama para acabamento, número 3168 ff - granulação ultra-fina, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00	Reservada
123	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, estéril, para a cabamento, número 2068 f - granulação ultra-fina, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	200	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00	Reservada
124	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESTÉRIL, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 2068 FF - GRANULACÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	800	R\$ 11,45	R\$ 9.160,00	Reservada
125	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESTÉRIL, PARA A CABAMENTO BROCA 1190 FF. FORMATO CÔNICA TOPO OGIVAL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE. GRANULACÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00	Reservada
126	BROCA CIRÚRGICA CILINDRICA3195 F, AÇO CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO. COM PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, MANTENDO A FORMA AO DESGASTAR. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	200	R\$ 16,67	R\$ 3.334,00	Reservada

127	BROCA CIRÚRGICA Nº 2, P/ ALTA ROTAÇÃO HL. PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	500	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00	Reservada
128	BROCA CIRÚRGICAS Nº 3, P/ ALTA ROTAÇÃO HL. PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	100	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00	Reservada
129	BROCA DIAMANTADA H CURTA 2200. PONTA DIAMANTADA,FORMATO: CHAMA GRANULAÇÃO: MÉDIA (107 µM) HASTE: ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: 1,2 MMAUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00	Reservada
130	BROCA DIAMANTADA HL 1014. FORMATO:ESFÉRICA. PONTA DIAMANTADA GRANULAÇÃO: MÉDIA (107 µM). DIÂMETRO: 1,0 MM HASTE LONGA ; ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Reservada
131	BROCA DIAMANTADA 1015 FORMATO:ESFÉRICA. PONTA DIAMANTADA GRANULAÇÃO: MÉDIA (107 µM). DIÂMETRO: 1,0 MM HASTE LONGA ; ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80	Reservada

132	BROCA DIAMANTADA 1092 FORMATO:ESFÉRICA. PONTA DIAMANTADAGRANULAÇÃO: MÉDIA (107 µM). DIÂMETRO: 1,0 MM HASTE LONGA ; ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	70	R\$ 6,52	R\$ 456,40	Reservada
133	BROCA DIAMANTADA 1111FF FORMATO:ESFÉRICA. PONTA DIAMANTADA GRANULAÇÃO: MÉDIA (107 µM). DIÂMETRO: 1,0 MM HASTE LONGA ; ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00	Reservada
134	BROCA DIAMANTADA 1190F FORMATO:ESFÉRICA. PONTA DIAMANTADA GRANULAÇÃO: MÉDIA (107 µM). DIÂMETRO: 1,0 MM HASTE LONGA ; ALTA ROTAÇÃO (FG) EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00	Reservada
135	BROCA ENDO Z, 5mm TRONCO-CÔNICA EM AÇO CARBIDE, NA SUA EXTREMIDADE INATIVA 0,9 MM. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	300	R\$ 26,26	R\$ 7.878,00	Reservada

136	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA 24 MM Nº 2-, ALTA ROTAÇÃO- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00	Reservada
137	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA 25 MM Nº 3-, ALTA ROTAÇÃO- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 17,38	R\$ 521,40	Reservada
138	BROCA ESFÉRICA CIRÚRGICA 25 MM Nº 4-, ALTA ROTAÇÃO- HASTE LONGA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60	Reservada
139	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 1 (28 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 10,46	R\$ 313,80	Reservada
140	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 1 (32 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE. CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 10,31	R\$ 309,30	Reservada
141	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 (28 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Unidade	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70	Reservada

142	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 2 (32 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50	Reservada
143	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 (28 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 10,17	R\$ 305,10	Reservada
144	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 3 (32 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50	Reservada
145	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 (28 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃOem endodontia.	Unidade	30	R\$ 9,64	R\$ 289,20	Reservada
146	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 4 (32 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 9,64	R\$ 289,20	Reservada
147	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 5 (28 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 10,55	R\$ 316,50	Reservada

148	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 5 (32 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Unidade	30	R\$ 10,13	R\$ 303,90	Reservada
149	BROCA GATTES GLIDDEN Nº 6 (28 MM) EM AÇO INOXIDÁVEL, USO EM ENDODONTIA. EMBALAGEM COM UMA UnidadeADE., CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO- QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	R\$ 10,39	R\$ 311,70	Reservada
150	Broca para uso odontológico - alta rotacao, diamantada, cilíndrica, número 1190FF, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilizacao em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracão, procedência de fabricacão	Unidade	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40	Reservada
151	Broca para uso odontológico - alta rotacao, diamantada, cilíndrica, número 2200, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilizacao em meios físico- químicos, embala da individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracão, procedência de fabricacão	Unidade	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00	Reservada
152	Broca para uso odontológico - alta rotacão, diamantada, cônica inverti da, número 1031, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilizacao em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracão, procedência de fabricacão	Unidade	30	R\$ 6,60	R\$ 198,00	Reservada
153	Broca para uso odontológico - alta rotacao, diamantada, cônica invertida, número 1032, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilizacao em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracão, procedência e data de fabricacão	Unidade	30	R\$ 6,56	R\$ 196,80	Reservada
154	Broca para uso odontologico - alta rotacao, diamantada, cônica invertida, número 1033, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeracão, procedência de fabricacão	Unidade	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40	Reservada

155	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 1045, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos o dentológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	30	R\$ 6,42	R\$ 192,60	Reservada
156	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 1046, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos o dentológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	30	R\$ 6,55	R\$ 196,50	Reservada
157	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 3072, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos o dentológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	40	R\$ 6,43	R\$ 257,20	Reservada
158	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 3203, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos o dentológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30	Reservada
159	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, número 4138, conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos o dentológicos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40	Reservada
160	Broca para uso odontológico - alta rotação, diamantada, cônica, para a cabamento, granulação ultra-fina, número 3195 ff - conforme as normas existentes para os instrumentais rotativos odontológicos, passível de esterilização em meios físico- químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação.	Unidade	30	R\$ 8,54	R\$ 256,20	Reservada
161	Digluconato de clorexidina (2%), em gel. Embalagem com 2 seringas de 3g. Contendo externamente marca comercial, numeração, procedência e data de fabricação	Pacote	400	R\$ 22,51	R\$ 9.004,00	Reservada
162	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada. 1,0x 1,0x1,0 cm. Embalagem com 10 Unidade. Contendo externamente marca comercial, numeração, procedência e data de fabricação.	Caixa	200	R\$ 24,36	R\$ 4.872,00	Reservada
Valor Global:					R\$ 1.576.770,15	



Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _____.**

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães, S/N, Centro, neste ato representada pela Sra. _____ – Secretário de Saúde, inscrita no CPF nº: _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2026**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 143/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 15 dias corridos conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.2. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
 - 4.2 No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato
- Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha a lhe substituir
A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

- **OPERAÇÃO DA PRECLUSÃO LÓGICA:** O direito ao reajuste ou à revisão de preços em face de desequilíbrios ocorridos durante a vigência do contrato deverá ser exercido obrigatoriamente antes da celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual.
- A assinatura de aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual sem que haja expressa e formal ressalva por escrito por parte da Contratada acerca de pedidos pendentes de reajuste importará em renúncia tácita e **preclusão lógica do direito**, restando convalidados e aceitos os preços vigentes até então, em consonância com a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU).
- O contratado que se julgar prejudicado por desequilíbrio econômico-financeiro severo deverá formalizar o pedido de revisão instruído com planilha analítica e documentação fiscal comprobatória no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da ocorrência do evento que gerou o aumento do custo (fato gerador), sob pena de decair o seu direito de pleitear a revisão retroativa

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE SAUDE de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/Secretaria de Saude, inscrita no CNPJ 0.373.890/0001-30.**

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:

EM = I x N x VP, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

- 8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

- 9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel



cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestora deste Contrato:** _____, Secretária de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** _____, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato que será nomeado pela Secretária Municipal de Saúde.
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **2.5.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.7** deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem



11.8 deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2** e/ou **11.3** deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n.14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, _____ de _____ de 2026.

Maria Lucilene de Abreu Cavalcanti
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

